Câmara Municipal de Fortaleza

Vereadora Estrela Barros

INDICAÇÃO Nº -0862/2025

Dispõe sobre a isenção de IPTU para imóvel próprio, cedido ou locado, que sirva exclusivamente como associação sem fins lucrativos.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, submeter à apreciação desta Casa, a Indicação adiante consignada, desde logo, com o respectivo projeto de lei, que uma vez aprovada pelos seus pares, será enviada ao Poder Executivo para seu retorno em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 26 DE março DE 2025.

Estrela Barros
Vereadora - PSD

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
26 MAR 2025
10:30
SECRETARIA

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460,
Fortaleza/CE – Gabinete 29

Câmara Municipal de Fortaleza

Vereadora Estrela Barros

INDICAÇÃO Nº -0862/2025

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a isenção de IPTU para imóvel próprio, cedido ou locado, que sirva exclusivamente como associação sem fins lucrativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica concedida a isenção de IPTU para imóvel próprio, cedido ou locado, que sirva exclusivamente como associação sem fins lucrativos, desde que declarada a sua utilidade pública municipal, estadual ou federal.

Art. 2º Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 26 DE março DE 2025.

Estrela Barros
Vereadora - PSD

Câmara Municipal de Fortaleza

Vereadora Estrela Barros

JUSTIFICATIVA

A iniciativa visa isentar as associações sem fins lucrativos do pagamento de IPTU.

Associações são organizações sem fins lucrativos e entidades de direito privado que reúnem pessoas em favor de um bem comum em prol do bem-estar, do social, da cultura, política, filantropia ou realização de processos produtivos de bens e/ou serviços coletivos.

A Declaração de Utilidade Pública é um documento que declara que um determinado objeto será necessário para a prestação de um serviço público.

Tendo em vista que as instituições sem fins lucrativos exercem uma função social de extrema importância, e que inclusive são conhecidas como um braço de apoio dos entes federativos na prestação de serviços essenciais a população mais carente, se faz necessário a isenção deste imposto.

Dada à relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Estrela Barros
Vereadora - PSD